



Estado de Goiás  
Governador Municipal de Santa Rita do Araguaia  
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021).**

1.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DE 16 LUGARES, O PROCESSO DEVERÁ SER REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, NOS TERMOS DA LEI 14133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS PARA O ANO DE 2026.

1.2. O presente termo de referencia tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na venda de um veiculo utilitário tipo VAN DE 16 lugares com acessibilidade, **conforme processo N° 521940720230002 referente a recurso de emenda parlamentar, para investimento ao equipamento “CRAS NOVO IVAPE” do Senador Vanderlan Cardoso, por meio de pregão eletrônico.**

1.3. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FMAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	01	UN	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA VAN MINIBUS, COM ACESSIBILIDADE NOVO, 0 KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR; COM MOTORIZAÇÃO MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS OU



Estado de Goiás  
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
ADM 2025/2028

AUTOMÁTICA, CONFORME  
ESPECIFICAÇÃO DO  
FABRICANTE;  
CAPACIDADE DE  
PASSAGEIROS 16  
LUGARES, INCLUINDO O  
MOTORISTA; DIREÇÃO  
HIDRÁULICA OU  
ELÉTRICA, CONFORME  
ESPECIFICAÇÃO DO  
FABRICANTE; TRAÇÃO  
DIANTEIRA OU TRASEIRA,  
CONFORME  
ESPECIFICAÇÃO DO  
FABRICANTE;  
COMBUSTÍVEL DIESEL;  
TANQUE DE  
COMBUSTÍVEL  
CAPACIDADE MÍNIMA DE  
71 LITROS;  
COMPRIMENTO TOTAL  
MÍNIMO 5.932 MM;  
LARGURA MÍNIMA 2.100  
MM; ALTURA MÍNIMA 2.496  
MM; DISTÂNCIA ENTRE  
EIXOS 3.500 MM OU  
SUPERIOR; CAPACIDADE  
DO PORTA-MALAS/CARGA  
MÍNIMO DE 800 LITROS,  
ADEQUADO PARA  
TRANSPORTE DE  
PEQUENAS CARGAS OU  
BAGAGENS; FREIOS ABS  
COM EBD (DISTRIBUIÇÃO  
ELETRÔNICA DE  
FRENAGEM); AIRBAGS  
FRONTAIS PARA  
MOTORISTA E  
PASSAGEIRO; CINTOS DE  
SEGURANÇA DE TRÊS  
PONTOS PARA TODOS OS  
OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP) E  
CONTROLE DE TRAÇÃO  
(TCS); ASSISTENTE DE  
PARTIDA EM RAMPA  
(HSA); ALARME  
ANTIFURTO E TRAVA DE  
SEGURANÇA NAS PORTAS; SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO DIURNA



Estado de Goiás  
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
ADM 2025/2028

		<p>(DRL); AR-CONDICIONADO PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO AJUSTÁVEL; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E INDICADORES DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO: EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO PARA REGISTRO DE VELOCIDADE E TEMPO DE DIREÇÃO, ESSENCIAL PARA VEÍCULOS COM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. . COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, EMLACADA, SEGURADA E PLOTADA.</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 065/2024.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados do (a) *assinatura da ata*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.5.1. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista



**Estado de Goiás**  
**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**ADM 2025/2028**

que se faz necessário aquisição de um veículo utilitário para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1. Sustentabilidade;

3.2.2. Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Justificativa da Professora Pesquisadora responsável pelo equipamento.

**4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo do serviço será de 30 dias conforme empenho;

4.1.1. De acordo com a proposta enviada pelo fornecedor e nota de empenho enviada pela *secretaria municipal de assistência social* e de forma integral.

4.1.2. O pagamento só será efetuado tão somente a partir da transferência e emplacamento do veículo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 14.985.994/0001-57, sendo que todas as despesas com seguro, transferência, licenciamento e emplacamento do veículo será por conta total responsabilidade da empresa licitante vencedora;

4.1.3. O seguro do veículo e com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 horas (vinte quatro), com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, o veículo deverá ser entregue no Município de Santa Rita do Araguaia - GO.



**Estado de Goiás**  
**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**ADM 2025/2028**

**5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da



**Estado de Goiás**  
**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**ADM 2025/2028**

empresa junto ao Departamento de Compras.

- 5.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Departamento de Compras.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 6.2.1. Cadastro do Fornecedor no departamento de compras;
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**6.10.1. Habilitação Jurídica:**

- 6.10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**Estado de Goiás**  
**Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia**  
**ADM 2025/2028**

- 6.10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 6.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.10.2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado de Goiás  
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia  
ADM 2025/2028

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>AÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
MANUTENÇÃO DO FMAS	4.18.8.122.814.1.025.4.4.90.52	253

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**  
Gestora FMAS